

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

RESOLUÇÃO CONSEMA – 03/2023.

Cuiabá, 22 de fevereiro de 2023.

2ª Reunião Ordinária

O Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, no exercício de sua competência prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 1995, alterada pela Lei Complementar nº 232, de 21 de dezembro de 2005;

Considerando a decisão, por maioria com condicionantes, do Pleno do Conselho Estadual do Meio Ambiente, Processo nº 528525-2021 - Associação dos Produtores da Rodovia Vale do Rio Suspiro/Secretária de Estado de Infraestrutura e Logística (SINFRA).

RESOLVE:

Art. 1º - Referendar o Parecer Técnico n. 163420/CINF/SUIMIS/2022, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, dispensando de apresentação de Estudo de Impacto Ambiental – EIA e Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, referente a obras de pavimentação e drenagem da MT 448 – trecho entroncamento com a MT - 130 com extensão de 66,84 km, avalia o projeto de licenciamento e recomenda dispensa de EIA por ser um projeto que visa melhorar as condições de tráfego e não impactar diretamente as Terras Indígenas, localizada na Zona Rural, do município de Novo São Joaquim e Santo Antônio do Leste/MT.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Valmi Simão de Lima
Presidente do CONSEMA
Em substituição